



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

EMENDA N.º 2024
(ao PLP 68/2024)
(Do Sr. Deputado Kim KataguiRI)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Adicione o seguinte parágrafo no art. 28 do PLP 68/2024, com a seguinte redação:

“Art. 28 (...)

§ 12. Durante o período de transição, entre 01 de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2032, a pessoa jurídica não contribuinte do ICMS terá direito a crédito presumido até o limite da soma das alíquotas de IBS e/ou CBS incidentes sobre a saída do bem de seu ativo imobilizado.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aditiva visa estabelecer medidas de transição para assegurar que as empresas não sejam penalizadas financeiramente durante a mudança do regime tributário, garantindo previsibilidade e segurança jurídica.

O parágrafo adicionado propõe que, durante o período de transição entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2032, a pessoa jurídica não contribuinte do ICMS terá direito a crédito presumido até o limite da soma das alíquotas de IBS e/ou CBS incidentes sobre a saída do bem de seu ativo imobilizado.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Anexo
IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiRI@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Essa medida é contemplada no PLP 50/2024 para corrigir o descasamento entre crédito e débito, evitando que o ICMS se torne um custo irrecuperável e fora da neutralidade tributária. Isso impede que as empresas sejam forçadas a tomar decisões racionais desfavoráveis, como não renovar suas frotas em determinados períodos.

A emenda é essencial para garantir que as empresas mantenham a capacidade de planejar suas operações e investimentos de forma segura, sem serem impactadas negativamente pela transição tributária.

Sala das Sessões, de de 2024

DEPUTADO KIM KATAGUIRI

UNIÃO/SP

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Anexo
IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241349090900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui

